



PORTARIA Nº. 9.967 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito de Jóia – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal para Execução das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentre os quais, obrigatoriamente, o titular do órgão.

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, escolhidos entre os representantes titulares ou suplentes membros da sociedade civil;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração/Gabinete;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;



VII – 1 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;
e

§ 1º Os membros do Comitê, previstos no caput deste artigo, serão indicados:

I – Pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II – Nos casos em que não houver representação organizada dos representantes, aqueles serão escolhidos dentre os voluntários que manifestarem interesse.

§ 2º O presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jóia, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o seu suplente.

§4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por esta Portaria, e até que todas as contas relacionadas às verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído



por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico. Parágrafo único. O Comitê referido nesta Portaria poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas pelos entes federados relativas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionada à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas percebidas em virtude da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

b) qualquer documento relacionado às despesas efetuadas pelo Estado com verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas e inspeções in loco para verificar os regulares gastos das verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, recebidas pelo Município;

Art. 12 Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º desta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Fabiana Taiz da Silva Secretti – titular;

b) Cauana Peyrot Conceição – suplente;

II – Conselho Municipal de Educação:

a) Nediara Machado Tamiozzo – titular;

b) Carlise Mendes Boff – suplente;

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo:

a) Oneide José Sassi – titular;

b) Ezequiel Soares Terra – suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Leandra Andreatta Patias – titular;

b) Isadora Fontana – suplente;

V – Secretaria Municipal de Administração/Gabinete:

a) Caroline Beck Andreatta – titular;

b) Roseleni Teresinha Bolf Drews – suplente;

VI – Secretaria Municipal de Finanças:

a) Gabriel Silva Vianna – titular;

b) Luis Otávio da Silva Concórdia – suplente;

VII – Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social:

a) Elizandra Cruz de Souza – titular;

b) Edna Isabel Schneider – suplente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Jóia - RS, em 2 de dezembro de 2020

ADRIANO MARANGON DE LIMA

Prefeito de Jóia